



EDITAL 05/2017 – PPGCF - UFRN

Processo Seletivo – Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas no exercício das competências previstas na Resolução 197/2013 CONSEPE, convida os doutorandos a submeterem candidatura para seleção interna no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior com base no Edital CAPES nº 47/2017.

1. DA FINALIDADE

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados no curso de doutorado e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

2. DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS / CRONOGRAMA

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas dispõe de 01 (uma) cota com 12 mensalidades com início nos termos do edital da 47/2017 – CAPES.

A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Sendo possível para o programa atender 01 ou 02 bolsistas no ano, usufruindo cada um dos bolsistas, um período total ou parcial, em conformidade com as cotas disponíveis.

Os candidatos deverão fazer a inscrição na secretaria do programa com toda a documentação exigida no item 5 do presente edital e no edital 47/2017-CAPES até o dia **28 de janeiro de 2018**.

A seleção ocorrerá nos dias **01 e 02 de fevereiro de 2018**, e o resultado será divulgado em 03 de fevereiro de 2018.



3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Requisitos e Atribuições do Candidato

3.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I-** Estar regularmente matriculado no curso de doutorado;
- II-** Apresentar candidatura individual;
- III-** Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- IV-** Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- V-** Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;
- VI-** Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- VII-** Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou estar regularmente matriculado e ter cursado, no mínimo, 12 meses do programa, no momento da inscrição;
- VIII-** Possuir a proficiência linguística mínima no idioma do país de destino, conforme tabela abaixo:

Inglês (nível mínimo)				Francês (nível mínimo)	Alemão (nível mínimo)			Espanhol (nível mínimo)	Italiano (nível mínimo)
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF ou TCF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Teste do IIC
79	550	6,0	CAE B2	B2	B1	B1	B1	B2	B2



IX- Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>

3.2 Requisitos e Atribuições do Orientador Brasileiro

3.2.1 O orientador brasileiro deve obrigatoriamente:

- I-** Apresentar formalmente à Coordenação do Programa na IES a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo PDSE;
- II-** Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (modelo disponível na página eletrônica da Capes/PDSE);
- III-** Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a Capes;
- IV-** Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

3.3 Requisitos do Coorientador no Exterior

3.3.1 O coorientador no exterior deve obrigatoriamente:

- I-** Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- II-** Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. DA SELEÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas constituirá uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador *externo ao programa* de pós-graduação.

As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão. Se o avaliador externo ao programa não estiver presente na IES ele poderá enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente que deverá ser *também* externo ao programa.



O orientador ou co-orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

O avaliador externo ao programa deverá obrigatoriamente ser doutor, e deverá manifestar-se com assinatura do Termo de Seleção de candidatura ou por intermédio de parecer encaminhado previamente à Comissão de Seleção em papel timbrado da instituição de origem, datada e assinada. Não há necessidade do parecer se o avaliador externo ou seu suplente assinar o Termo de Seleção.

No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- I-** atendimento aos requisitos do edital na data prevista da seleção;
- II-** adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- III-** a sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV-** pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- V-** adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

A Comissão deverá criar uma lista de **classificação** considerando-se o conjunto de propostas apresentadas e sempre que o número de candidatos selecionados for superior ao número de bolsas a serem concedidas.

Após a seleção efetuada a coordenação encaminhará **até o dia 05/02/2018** à Pró-reitoria de Pós-Graduação a documentação pertinente à(s) candidaturas que após análise, poderá homologar o processo seletivo.

– A demanda adicional do programa também deverá ser encaminhada no prazo descrito, com toda a documentação e seleção e justificativa bem fundamentada.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SELEÇÃO

Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o (a) candidato (a) deve apresentar para a Coordenação, por meio eletrônico (**pgfar@ccs.ufrn.br**), a documentação abaixo relacionada:

- I-** Formulário específico de inscrição para doutorado sanduíche no exterior preenchido integralmente;



II- Currículo Lattes atualizado;

III- Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

IV- Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

V- Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

VI- Histórico escolar do doutorado em andamento ou exame de qualificação;

VII- Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);

VIII- Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE, conforme modelo disponível na página do Programa, devidamente preenchido e assinado;

IX- Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências no item **3.1.1-VIII**, e de acordo com os seguintes critérios:

- a) Para língua inglesa, TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0; Certificado CAE de Cambridge;
- b) Para língua francesa, Test de Connaissance du Français – TCF com validade de 2 (dois) anos; DALF ou DELF, sem prazo de validade;
- c) Para língua alemã, deve ser apresentado um dos certificados: certificado do Instituto Goethe, TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;
- d) Para língua espanhola, deve ser apresentado Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE – emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade;
- e) Para língua italiana, teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;
- f) Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição onde se realizará o doutoramento;
- g) O(A) candidato(a) que pleitear bolsa para instituições de destino em países de língua portuguesa deverão apresentar a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme quadro acima.
- h) Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo.
- i) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da Instituição de destino no exterior.



X- Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
- l) Referências bibliográficas;

A Coordenação não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Coordenação, PPG-UFRN e Capes excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

Prof. Dr. Matheus de Freitas Fernandes Pedrosa

Coordenador do PPGCF